

Decisão nº 34235459/2024-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08241.000292/2024-35

Assunto: **pedido de reconsideração MANUEL FERNANDO VARGAS CALDERON - aipf 1343 01232 2021**

1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pelo nacional da Colômbia, **Manuel Fernando Vargas Calderon**, portador do passaporte nº AP147720, contra o auto de infração nº **1343 01232 2021**, lavrado contra o requerente por infração ao mandamento da regra do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 103 dias o prazo de estada inicialmente concedido;
2. O impugnante entrou em território nacional na data de **04/04/2021** quando recebeu o prazo de 90 dias para aqui permanecer de forma regular. Deveria ter deixado o país até a data de **03/07/2021**, entretanto somente o fez no dia **14/10/2021**, quando foi regular e legalmente atuado;
3. Solicitamos que o impugnante seja notificado, junto ao endereço eletrônico informado, que seu pedido foi **ARQUIVADO**, sem julgamento do mérito, e que, conseqüentemente, ficou MANTIDO o auto de infração aplicado;
4. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, archive-se.

DEAIN/SR/PF/RJ